



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 01 DE MARÇO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1512 - Suplemento A | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO Nº 11.607
de 28 de fevereiro de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.sº 6.799/2019; 7.459/2019; 6.597/2019; 6.657/2019; 6.024/2019 e 6.660/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$18.793.440,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
75	01	Gabinete	7.240,00
366	01	Esportes	250.000,00
520	03	Infraestrutura	50.000,00
716	02	Fundo Social	15.236,43
92	03		26.300,00
93	03		96.000,00
95	03		82.900,00
97	03		300.000,00
504	05	Infraestrutura	17.965.763,57

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$257.240,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
73	01	Gabinete	7.240,00
362	01	Esportes	250.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$65.236,43 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$18.470.963,57 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de fevereiro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de fevereiro de 2019 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.608
de 1º de março de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 8.302/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
99	03	Fundo do Idoso	93.600,00
359	01	Esportes	330.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância

de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
489	01	Infraestrutura	100.000,00
512	01		230.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de março de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de março de 2019 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



Secretaria de Saúde

**Edital do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para
preenchimento das vagas remanescentes, mandato 29.05.2018 a
28.05.2020.**

ERRATA

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS- Sistema Único de Saúde 8080/90, na Lei 8142/90 e na Lei Complementar Municipal nº24/91 de Criação do Conselho, torna público, que se encontra aberto o Processo de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para a gestão de 29.05.2018 a 28.05.2020, para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES, conforme normas Regimentais deliberadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu em reunião realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019:

Artigo 1º - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 08 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, sendo 03 vagas como membro titular e 05 vagas como membro suplente, uma atividade de relevância pública não remunerada.

Artigo 2º - As vagas titular e suplente de que trata este Edital, respeitando a Legislação Vigente, serão:

I - Representante dos Trabalhadores de Saúde Vinculados ao SUS:

01 Titular e 1 Suplente dos Profissionais de Saúde em Formação;

II – Representantes dos Usuários:

01 Titular e 01 Suplente representando os Sindicados;

01 Suplente representante dos Portadores de Necessidades Especiais;

01 Titulares e 02 Suplentes representantes das Entidades Representativas de Moradores de Bairro;

Artigo 3º - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

Parágrafo 1º - Formação de Comissão Eleitoral paritária entre usuários e demais segmentos; já deliberada conforme normas regimentais pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ocorrida no dia 07 de Junho de 2.018;

Parágrafo 2º - Inscrição por escrito e devidamente protocolada dos candidatos e candidatas, na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Major Matheus – 07, Vila dos Lavradores;

Parágrafo 3º - Habilitação da Entidade ou Instituição e dos representantes, através da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados;

Parágrafo 4º - Realização da Plenária para Eleição através do comparecimento dos candidatos (as) munidos (as) de comprovante de inscrição no pleito e dos eleitores daquele segmento, devidamente credenciados, no dia da eleição;

Artigo 4º - Só poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal, como candidato (a) por entidades e instituições representativas, legitimamente constituídas que tenham no mínimo 02 anos de comprovada existência e abrangência municipal.

Parágrafo 1º - É vedada inscrição, no segmento usuário, de pessoas que tenham vínculo, dependência econômica e comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho. (Artigo 68, Lei 791-Código de Saúde de São Paulo);

Parágrafo 2º - É vedada a participação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

Artigo 5º - O prazo para as inscrições será do dia 26 de Fevereiro de 2.019 a 08 de Março de 2.019 às 16 horas.

Artigo 6º - A relação dos candidatos (as) elegíveis inscritos e aprovados será publicada no dia 12 de Março de 2.019 no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Saúde: saude.botucatu.sp.gov.br.

Inscritos que não constem na lista poderão recorrer até às 12h00 do dia 13 de Março de 2.019 com respostas da Comissão Eleitoral até o dia 14 de Março de 2.019.

Artigo 7º - As Plenárias Eleitorais serão realizadas por segmento (usuários e trabalhadores) e por especificação no dia 19 de Março 2.019, na Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Maria Rosa Santiago nº 152 às 16 horas.

Artigo 8º - Cada eleitor terá direito a somente 01 voto na Plenária Eleitoral que ficará restrito ao seu segmento ou poderá decidir através de consenso entre seus pares.

Artigo 9º - Quem não apresentar as documentações dentro dos prazos e não participar da Plenária Eleitoral não poderá participar do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Na Plenária eleitoral serão apresentadas as candidaturas e realizadas as eleições em si.

Artigo 11º - Será conselheiro Titular a (o) candidato (a) que obtiver maior número de votos naquele segmento especificado, conforme ordem decrescente das vagas.

Parágrafo único – A definição de quem será conselheiro titular ou suplente também poderá ser por consenso entre seus pares.

Artigo 12º - A suplência observará a ordem decrescente de votação das vagas remanescentes.

Artigo 13º - A Comissão Eleitoral do CMS coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Regulamento levando em conta Regimento Interno, do Conselho em vigência.

Parágrafo único – A comissão eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos no regulamento e no regimento interno vigente do conselho.

Artigo 14º - a inscrição que trata o artigo 3º, parágrafos 2º e 3º, será conforme anexo 1, acompanhada de cópias dos seguintes documentos: RG, comprovante de residência, CPF, documento oficial de encaminhamento do candidato. (Serviço, Conus, Entidade Sociedade Civil, Associação ou Entidades Representativas de Moradores de Bairros, Sindicato, Portadores de Necessidades Especiais). No caso de Entidades, documento que comprove a existência mínima de 2 anos e a abrangência municipal.

ANEXO 1**Conselho Municipal de Saúde de Botucatu****Eleição de conselheiros para o período de 29.05.2018 a 28.05.2020****Ficha de inscrição****1. Dados pessoais:**

Nome: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____

RG: _____ Data da expedição: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ cidade: _____ cep: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

Escolaridade: () Educação básica completa (educação infantil até 9º ano ensino fundamental)

() Educação básica incompleta

() Ensino médio completo (1º ao 3º ano, antigo colegial)

() Ensino médio incompleto

() Superior completo

() Superior incompleto

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

1. Segmento para o qual se candidata:**II - TRABALHADOR:**

() Profissionais de Saúde em Formação

II - USUÁRIO

() Sindicato

() Portadores de Necessidades Especiais

() Entidades Representativas de Moradores de Bairro

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

BOTUPREV**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS****“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 281 de 25 de fevereiro de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 33 (trinta e três) dias, a contar de 16/02/2019 a 20/03/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu BEATRIZ NUNES TEIXEIRA (6295-2), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 282 de 25 de fevereiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 20/02/2019 a 15/03/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu ADRIANO WILSON VALERIO DA SILVA (6297-9), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 283 de 25 de fevereiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 41 (quarenta e um) dias, a contar de 18/02/2019 a 30/03/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ANDRÉIA CASSIA DE OLIVEIRA BONACCIO, (2384-1), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 284 de 25 de fevereiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 20/02/2019 a 15/03/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ADENILDA CERQUEIRA (4628-0), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 285 de 25 de fevereiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 39 (trinta e nove) dias, a contar de 20/02/2019 a 30/03/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu RICARDO APARECIDO EUGENIO (6206-5), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 286 de 25 de fevereiro de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 19/02/2019 a 20/04/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu CAROLINA CESARE (6201-4), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO